



Relatório de Dúvidas do Processo

Processo

Número: 3/2026

Número do Processo Interno: 305

Modalidade: Concorrência por Menor Preço

Abertura: 27/02/2026 - 09:00

Orgão: Setor de Licitações e Contratos

Município: Agudo / RS

Registrado em	Assunto	Respondido Em
03/02/2026 - 17:08:00	Esclarecimento	09/02/2026 - 14:52:36
<p>Tendo em vista a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art. 92 V- o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, não identificamos no Edital os parametros de reajuste contratual. Favor esclarecer.</p>		
<p>Prezados, Na qualidade de suplente do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 123/2023, venho informar que, nos termos do artigo 25, `PAR` 7º, e do artigo 92, `PAR` 3º, ambos da Lei nº 14.133/2021, a data-base a ser considerada está vinculada à data do orçamento estimado. Cumpre esclarecer que, conforme retorno do Diretor de Planejamento, os preços constantes na planilha orçamentária passarão pelas devidas atualizações e respectivas retificações, conforme apontado no esclarecimento apresentado, tendo em vista que o orçamento estimado atualmente vigente possui referência em agosto de 2024. Ressaltamos, contudo, que tais alterações demandam prévia análise e manifestação da SEDEC/MIDR - Defesa Civil Nacional, uma vez que a planilha orçamentária integra o conjunto de documentos já submetidos e analisados no âmbito do processo de reconstrução. Dessa forma, o trâmite necessário será realizado junto ao órgão competente, observando-se os procedimentos formais e os prazos técnicos exigidos. Nesse contexto, caso não haja tempo hábil para a atualização da planilha pelo setor de Engenharia e Arquitetura, bem como para a análise e manifestação da Defesa Civil Nacional dentro do prazo necessário, poderá haver a revogação do presente processo. Todavia, no momento, não é possível afirmar a adoção de tal medida, uma vez que ainda se aguarda o retorno dos referidos setores. Atenciosamente, Jean Carlos Buske Agente de Contratação</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
03/02/2026 - 17:08:22	Esclarecimento	09/02/2026 - 14:38:24
<p>Conforme o Anexo V - Planta de Situação, Planta Baixa e Detalhes, o projeto contempla a execução de 10 (dez) contrafortes, que estimamos 60m3 de gabião caixa, contudo, o Anexo IV - Planilha Orçamentária e Composições contempla apenas 720m3 que acreditamos ser da contenção propriamente dita. Entendemos que a planilha orçamentária deverá ser revisada. Nosso entendimento está correto? Em caso negativo, como será feita a remuneração do contraforte?</p>		

Prezados, Na qualidade de suplente do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 123/2023, venho informar que, conforme retorno do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em relação a contemplação dos contrafortes, tem-se que a Planilha Orçamentária será revisada. Ressaltamos, contudo, que tais alterações demandam prévia análise e manifestação da SEDEC/MIDR - Defesa Civil Nacional, uma vez que a planilha orçamentária integra o conjunto de documentos já submetidos e analisados no âmbito do processo de reconstrução. Dessa forma, o trâmite necessário será devidamente realizado junto ao órgão competente, observando-se os procedimentos formais e os prazos técnicos exigidos. Nesse contexto, caso não haja tempo hábil para a atualização da planilha pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como para a análise e manifestação da Defesa Civil Nacional dentro do prazo necessário, poderá haver a revogação do presente processo. Todavia, no momento, não é possível afirmar tal medida, uma vez que ainda aguardamos o retorno dos referidos setores. Atenciosamente, Jean Carlos Buske Agente de Contratação

Registrado em	Assunto	Respondido Em
03/02/2026 - 17:08:38	Esclarecimento	09/02/2026 - 14:37:10
Tendo em vista a obra a ser implantada próxima a curso d`água, entendemos ser necessário a execução de fundação (camada de rachão). Favor validar com o projetista, o projeto executivo sem fundação.		
<p>Prezados, Na qualidade de suplente do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 123/2023, venho informar que, conforme retorno do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em relação a contemplação/execução de fundação, tem-se que a camada de rachão será abarcada na revisão do projeto. Ressaltamos, contudo, que tais alterações demandam prévia análise e manifestação da SEDEC/MIDR - Defesa Civil Nacional, uma vez que a planilha orçamentária integra o conjunto de documentos já submetidos e analisados no âmbito do processo de reconstrução. Dessa forma, o trâmite necessário será devidamente realizado junto ao órgão competente, observando-se os procedimentos formais e os prazos técnicos exigidos. Nesse contexto, caso não haja tempo hábil para a atualização da planilha pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura, bem como para a análise e manifestação da Defesa Civil Nacional dentro do prazo necessário, poderá haver a revogação do presente processo. Todavia, no momento, não é possível afirmar tal medida, uma vez que ainda aguardamos o retorno dos referidos setores. Atenciosamente, Jean Carlos Buske Agente de Contratação</p>		

Registrado em	Assunto	Respondido Em
03/02/2026 - 17:08:54	Esclarecimento	09/02/2026 - 14:35:19
Visto que um muro de gabião é uma estrutura de gravidade, faz parte da boa prática da engenharia a execução do escalonamento da estrutura sob o reaterro, contudo, o projeto considera a face "lisa" no tardo. Favor validar com o projetista tal solução.		

Prezados, Na qualidade de suplente do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 123/2023, venho informar que, conforme retorno do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em relação ao tipo de escalonamento, tem-se que a solução apresentada pelo projetista foi do escalonamento na outra face. Atenciosamente, Jean Carlos Buske Agente de Contratação

Registrado em	Assunto	Respondido Em
04/02/2026 - 10:09:23	Esclarecimento	09/02/2026 - 14:34:13
De acordo com o Anexo IV - Planilha Orçamentária e Composições, para a elaboração da Planilha Orçamentária e Composições, foram utilizadas as fontes denominadas SINAPI e CP-PMA, sendo a CP-PMA a composição própria da Prefeitura Municipal de Agudo. Solicitamos o envio da composição CP-PMA.		
Prezados, Na qualidade de suplente do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 123/2023, venho informar que, conforme retorno do Departamento de Engenharia e Arquitetura, em relação as composições da Planilha Orçamentária, tem-se que estas estão abarcadas no arquivo denominado "Anexo IV - Planilha Orçamentária e composições", anexo este já contemplado no edital. Atenciosamente, Jean Carlos Buske Agente de Contratação		

[Voltar](#)